LEI № 1.797/2009, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o pagamento das despesas para os servidores obterem CNH para Motocicletas.

<u>CESER ADRIANO BEUREN</u>, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento das despesas necessárias para os servidores municipais se habilitarem e receberem a Carteira Nacional de Habilitação CNH na categoria "A" (Motocicletas).
- **Art. 2º** As despesas referidas no artigo anterior são aquelas previstas pelo DETRAN, necessárias para habilitação e expedição da CNH, abrangendo somente a Primeira Habilitação ou Adição de Categoria e exclusivamente para categoria "A".
- **Art. 3º** As despesas previstas nesta lei serão custeadas para os servidores nos cargos de Motoristas, Operadores de Máquinas e servidores efetivos e comissionados que necessitam de veículo oficial para realizarem suas tarefas, a critério da Administração.
- **Art. 4º** O pagamento das despesas deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal, mediante requerimento e justificativa de que o servidor se utilizará de Motocicleta do Município para desempenhar suas funções.
- **Art. 5º** O pagamento inclui as despesas que servidor tiver com o transporte para o CFC (Centro de Formação de Condutores) mais próximo, podendo ausentar-se do serviço para realização das aulas e exames necessários.
- Art. 6º As disposições da presente lei poderão ser regulamentas por Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações.

Art. 8º - As disposições da presente lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 14/01/2009.

Registre-se e Publique-se:

Ceser Adriano Beuren, Prefeito Municipal.

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário de Administração